

MEMORANDO DE ENCERRAMENTO E CONCLUSÃO DE AUDITORIA

Cliente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

Data-base: 31/12/2020

Estimados Senhores,

Em conformidade ao trabalho de auditoria externa referente ao exercício de 2020, conforme exigido pela NBC TA 230, viemos através deste informar as constatações identificadas no decorrer do trabalho, bem como repassar a cédula de ajustes de auditoria, necessários para a emissão do Relatório do Auditor Independente.

1. Visitas realizadas

- 1ª Visita: 24 e 25 de setembro de 2020;
- 2ª Visita: 09, 10 e 11 de novembro de 2020;
- 3ª Visita: 12 a 16 de abril de 2021; e
- Fechamento: 22 e 30 de abril de 2021.

2. Trabalhos executados

Planejamento dos trabalhos:

- Reunião inicial com pessoal operacional;
- Elaboração de planejamento e definição de riscos inerentes de controle;
- Entendimento dos controles internos;
- Definição da materialidade para testes e critérios de seleção;
- Elaboração dos programas de trabalhos; e
- Definição da circularização.

Procedimentos de execução:

- Testes substantivos nas contas patrimoniais;
- Testes substantivos nas contas de resultado;
- Revisões analíticas patrimoniais e de resultados;
- Revisão da concessão de bolsas de estudo e atendimento a filantropia;
- Envio e análise de cartas de circularização; e
- Disponibilização da cédula com ajustes apurados.

Procedimentos de finalização:

- Análise de eventos subsequentes;
- Análise de atas;
- Emissão da carta de representação da administração; e
- Emissão do Relatório do Auditor Independente.

3. Análise do atendimento às normas contábeis

Foram analisados o atendimento a totalidade das normas brasileiras de contabilidade (pronunciamentos, orientações e normas) desta forma, destacamos as principais situações que podem ter reflexos nas Demonstrações contábeis:

NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (*Impairment*)
NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado
ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros

4. Principais assuntos avaliados e riscos identificados

Reconhecimento da receita: A receita é reconhecida no resultado quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável e é provável que os benefícios econômicos fluirão à favor da Entidade. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre mensalidades. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. Examinamos os registros e consideramos adequados.

Segregação custos e despesas: A Entidade não possui segregação de custos e despesas operacionais na Demonstração de resultados, conforme dispõe a ITG 2002 – Entidade sem finalidade de lucros. Recomendamos a segregação dos valores em custos e despesas a fim de atender a legislação mencionada.

Provisão de crédito de liquidação duvidosa: A Entidade registrou complemento de provisão para perda de liquidação duvidosa relativo as mensalidades e cheques a receber vencidos a mais de 360 dias, no valor de R\$ 190.214,58, conforme evidenciado em cédula de ajustes. Examinamos os registros e consideramos adequados.

Provisões de contingências: A Entidade registra provisões de contingências relativo aos processos considerados como perda provável pelos seus procuradores jurídicos. Examinamos os cálculos das referidas provisões e consideramos os registros adequados.

Ativo Imobilizado: Estão demonstrados ao custo histórico de aquisição, menos depreciação ou amortização acumulada, acrescidos de valor relativo ao ajuste de avaliação patrimonial realizado no exercício de 2010, que se encontra suportado por laudo dos peritos Luciano Ponciano Vitt com registro no CREA/RS sob. nº 122.865 para os bens móveis e Dulce Elizabeth Derlam com registro no CREA/RS sob. nº 24.191 para os bens imóveis. Examinamos os registros e consideramos adequados.

Cumprimento da filantropia: A Entidade possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válido até 26 de agosto de 2015, obtido através da Portaria Nº 1174, de 14 de novembro de 2017 no Diário Oficial da União, sob processo de nº 23123000235201252.

A Entidade não possui processo de renovação do certificado protocolado junto ao Ministério da Educação, para o período de 27 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2018, na qual usufruiu isenção tributária.

A Entidade possui processo de concessão do certificado sob nº 23000033592201706, protocolado junto ao Ministério da Educação, para o período de 27 de agosto de 2017 a 26 de agosto de 2020, na qual usufruiu isenção tributária. Este processo foi considerado concessão pelo Ministério da Educação em virtude da Entidade não ter encaminhado processo de renovação para o período de 27 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2018.

A Entidade solicitou então, que outro processo de nº 23000005694201561 protocolado em 04/05/2015 como prestação de contras, seja analisado pelo Ministério da Educação, como processo de renovação do período de 27 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2018, e que o processo de concessão relativo ao período de 27 de agosto de 2017 a 26 de agosto de 2020 seja analisado como processo de renovação.

A Entidade possui ainda, processo de renovação do certificado, para o período de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2023, protocolado junto ao Ministério de Educação sob nº 23000022223202085 em 24 de agosto de 2020, que encontra-se em análise.

Incluímos parágrafo de ênfase no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, relativo ao assunto acima mencionado

Para o exercício de 2020 a Entidade usufruiu de R\$ 2.907.022,168 relativo a Cota Patronal do INSS, em contrapartida concedeu no mesmo período o montante de R\$ 3.927.967,26 em gratuidades (170 bolsas de 100% e 1 bolsa de 50% a nível de educação básica).

5. Cédula de ajustes de auditoria:

Evidenciamos a seguir, a cédula de ajustes de auditoria para a data base 31/12/2020. Todos ajustes foram realizados pela Administração e estão contemplados nas demonstrações contábeis encerradas nesta mesma data base.

Ajustes que afetam o resultado

Área	Procedimento aplicado	Divergência identificada	Débito	Crédito	Código	Conta débito	Código	Conta crédito	Ajuste realizado (SIM/NÃO)
2.5.2 - Créditos educacionais	Confronto	2,25	2,25	2,25	524	Descontos concedidos	850	Contribuições a receber 2020	SIM
2.5.2 - Créditos educacionais	Confronto	71.017,97	71.017,97	71.017,97	446	Provisão perdas contribuições	29	(-) Provisão perdas contribuições	SIM
2.5.2 - Créditos educacionais	Confronto	119.196,61	119.196,61	119.196,61	446	Provisão perdas contribuições		(-) Provisão perdas cheques	SIM
2.5.3 - Outros créditos	Confronto	3.330,00	3.330,00	3.330,00	346	Manutenção de prédios	46	Adiantamento a fornecedores	SIM
2.5.6 - Obrigações sociais	Confronto	260,82	260,82	260,82	184	FGTS a pagar	311	FGTS	SIM
2.5.6 - Obrigações sociais	Confronto	2.204,27	2.204,27	2.204,27	425	Juros passivos	655	INSS parcelamento	SIM
2.5.6 - Obrigações sociais	Confronto	135.661,79	135.661,79	135.661,79	Despesa	Provisão contingência tributária	496	Provisão p/contingência INSS garantia	SIM
		331.673,71	331.673,71	331.673,71					

RESULTADO ANTES DOS AJUSTES	1.122.956,93
AJUSTES CREDORES (RECETA)	260,82
AJUSTES DEVEDORES (DESPESA)	331.412,89
RESULTADO APÓS OS AJUSTES	791.804,86

6. Relatório dos auditores independentes:

Emitimos relatório de auditoria sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações de resultados, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação Educacional João XXIII, na data base de 31 de dezembro de 2020.

Emitimos também relatório de auditoria com a seguinte ênfase em relação a nota explicativa nº 26:

Conforme descrito na nota explicativa nº 26, a Entidade possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válido até 26 de agosto de 2015, obtido através da Portaria Nº 1.174 publicada em 14 de novembro de 2017 no Diário Oficial da União, sob processo de nº 23123.000.235.201252.

A Entidade não possui processo de renovação do certificado protocolado junto ao Ministério da Educação, para o período de 26 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2018, na qual usufruiu isenção tributária.

A Entidade possui processo de concessão do certificado sob nº 23000033592201706, protocolado junto ao Ministério da Educação, para o período de 27 de agosto de 2017 a 26 de agosto de 2020, na qual usufruiu isenção tributária. Este processo foi considerado concessão pelo Ministério da Educação em virtude da Entidade não ter encaminhado processo de renovação para o período de 27 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2018.

A Entidade solicitou então, que outro processo de nº 23000005694201561 protocolado em 04/05/2015 como prestação de contas, seja analisado pelo Ministério da Educação, como processo de renovação do período de 27 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2018, e que o processo de concessão relativo ao período de 27 de agosto de 2017 a 26 de agosto de 2020 seja analisado como processo de renovação.

A Entidade possui ainda, processo de renovação do certificado, para o período de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2023, protocolado junto ao Ministério de Educação sob nº 23000022223202085 em 24 de agosto de 2020, que encontra-se em análise.

As demonstrações contábeis não incluem quaisquer ajustes em virtude dos possíveis efeitos que possam advir da não obtenção do CEBAS, para todos os períodos.

Novo Hamburgo - RS, 30 de abril de 2021.

Lauermann Schneider Auditores Associados S/S - CRC/RS 4574

Vinícius Schneider

Contador - CRC/RS 81737